



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEGES
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Nº 337/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGES

ATA DE REUNIÃO		
SOCIOEDUCATIVO		
LOCAL: Videoconferência na plataforma Microsoft Teams	DATA: 16/06/2021	INÍCIO: 14h30min
PAUTA		
Reunião solicitada pela Coordenadoria do Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ), juntamente com a SEGES e outros órgãos do TJPI para debater as ações que estão sendo pensadas para o Sistema Socioeducativo, com o propósito de alinhar as ações da 2ª Vara, Coordenadoria da Infância e Juventude, Presidência e CNJ.		
ASSUNTOS DISCUTIDOS		
Como ficou a Questão do NAI levantada no SEI 21.0.00008933-5, que trata do cumprimento da Recomendação nº. 87/2021 do CNJ.		
<p>A Coordenadora do Programa Fazendo Justiça, Mariana Cavalcante Moura, esclareceu que sobre esse ponto encontra-se aguardando o CNJ apresentar um Manual relacionado a implantação do NAI, mas que até o presente momento não apresentou. Pontuou que, em virtude desse atraso, o DMF tem orientado que o Programa Fazendo Justiça promovesse discussões dentro dos Tribunais, dando início a formação do Grupo de Trabalho, estudo acerca das estruturas físicas, analisando a realidade local e a disponibilidade dos Tribunais para a implantação do NAI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura Física - o NAI é um equipamento público que necessita de estrutura física, a recomendação do ECA é que exista NAI em cada uma das Comarcas que tiverem pelo menos a semiliberdade enquanto previsão de medida, no caso do PI (Teresina, Parnaíba e Picos). No caso do Piauí já existe uma estrutura física, mesmo que mínima. • Fluxo de Atendimento, onde se compreendeu que ele não exige, por exemplo, muito arranjo orçamentário, pois é basicamente como vai ser conduzido o processo do adolescente do momento da apreensão até ele passar pelo atendimento de todas as instituições envolvidas. Portanto esse Fluxo já pode sendo pensado. Inclusive, no complexo da Cidadania de Teresina já existe um Regimento Interno, mais feito só pelo Estado sem a participação dos outros órgãos, não tem notícia da existência de um termo de cooperação técnica entre as instituições envolvidas, no qual tem a previsão de um Fluxo. Solicita a criação de Comitê Gestor para criar o Regimento Interno do CDC, para atualização do fluxo de atendimento para o modelo solicitado pelo CNJ. <p>Portanto, mesmo aguardando o Manual que encontra-se sendo feito pelo CNJ é necessário retomar os estudos relacionados ao NAI, verificando que já existe de estrutura e fluxo e daí continuar os trabalhos relacionados a recomendação nº 87/2021/CNJ.</p> <p>O "Programa Fazendo Justiça" é uma iniciativa do CNJ com o PNUD, com a intenção de trabalhar dentro dos gargalos tanto do sistema socioeducativo como do prisional no sentido de criar parâmetros de racionalização, de melhorar o fluxo de atendimento com vistas ao desencarceramento, pois atualmente o Brasil não cumpre o papel de ressocialização. Em vista disso, o programa reuniu as melhores iniciativas que existem no Brasil e foi alinhado com o que tinha de Legislação e o CNJ foi fazendo a parte da regulação.</p> <p>O programa inicialmente realizou uma reunião com todos os autores envolvidos para apresentar a Recomendação nº. 87/2021 do CNJ. Em relação ao NAI o que demanda dos Tribunais é o que temos de estrutura e fluxo e a partir daí o que se pode evoluir.</p>		

Reunião tem o intuito de alinhar a visão do Poder Judiciário sobre o que é possível o fazer em relação ao NAI, antes de formar o grupo externo com os outros entes envolvidos. Portanto o que se demanda do Tribunal, por exemplo a questão da estrutura física tem sido discutida de formas variadas por outros Tribunais: só com poder executivo, ou através de termo de cooperação com despesas feitas por todos os envolvidos. No caso do Piauí como já existe, a questão é pensar se a estrutura pode ser aproveitada, se é a mais adequada, se existe a condição de construir uma outra estrutura que seja melhor. No caso de se aproveitado o espaço tem que se pensar em deixa-lo mais aprazível e mais voltado para os cuidados com esses adolescentes, pois atualmente tem muita a aparência do sistema prisional. Alguns dos entes envolvidos entedem que é necessário a formatação de uma nova estrutura física, pois a atual proposta do NAI tenta trazer novos atores, como por exemplo a Justiça Restaurativa, sendo assim necessário salas/espacos a mais que os dos entes já envolvidos. A própria sala do MP não é adequada para ouvir esses adolscntes.

Plano de Ação para instituição do NAI:

1. Estrutura Física: possibilidade de construção de um novo espaço; ou aproveita a estrutura física que já existe, levando a questão para SENA (engenharia) verificar emitindo parecer, até mesmo se utilizar do projeto que existe na SENA de verificação dos prédios que o TJ possui atualmente; levantada a questão de caso os Juizados Especiais sejam totalmente virtualizados, verificar a possibilidade de ficar como prédio do juizado que funciona no Horto Florestal; Já para demandar a SENA é necessário informar todas as necessidades atuais de um NAI na atualidade e que mesmo aguardando o manual do CNJ, isso já seria possível pegando o modelo de plantas de NAIs de outros Tribunais;

2. Fluxo de Atendimento;

3. Termos de Cooperação com os outros órgãos envolvidos; ;

Está previsto no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA No 072/2020 que o Tribunal terá que elaborar um Ato Normativo de um Grupo de Trabalho para tratar do NAI, mais este deverá ser de todos os entes envolvidos, pois o NAI trata-se de um equipamento colegiado - Comissão Externa Colegiada Intersetorial para finalizar a proposta do NAI e pensar a gestão que pe feita por um Comitê Gestor Intersetorial.

Portanto, necessário a criação de dois Grupos de Trabalho:

- INTERNO: Grupo de Trabalho que vai se comunicar com toda a Instituição, vai conhecer, formatar, fazer o diagnóstico da situação interna do TJ relacionada a esses Programas;
- EXTERNO: Comissão Externa Colegiada Intersetorial, formada por todos os entes envolvidor, TJ, MP, Defensoria, Segurança Pública;

Deliberação Inicial

Formalização do Grupo de Trabalho das Políticas Socioeducativas - estudo, análise e implementação.

Nomes:

- Dr. Rodrigo Tolentino - Juiz Auxiliar da Presidência;
- Dr^a. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito;
- Dr^a. Patrícia Luz Cavalcante - Juíza de Direito;
- Mariana Cavalcante Moura - Coordenadora do Programa Fazendo Justiça;
- Thissiane Kaline de Oliveira Mesquita - 2^a Vara da Infância e da Juventude;
- Thaís Tâmara de Sousa Lopes - 2^a Vara da Infância e da Juventude;
- Maria do Socorro Costa Carvalho - 2^a Vara da Infância e da Juventude;
- Sabrina Azevedo Pessoa - 2^a Vara da Infância e da Juventude;
- 01 (um) Servidor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF;

- Lanny Cléo Macêdo Quadro - Secretaria de Gestão Estratégica - SEGES;
- Thalison Clóvis Ribeiro da Costa - SEGES

PRESENTES

Lanny Cléo Macêdo Quadros - Secretária da SEGES

Dr^a. Elfrida Costa Belleza Silva - Juíza de Direito

Dr^a. Patrícia Luz Cavalcante - Juíza de Direito

Mariana Moura - Coordenadora do Programa Fazendo Justiça

Janaína Dias Nogueira - SEGES

Thalison Clóvis Ribeiro da Costa - SEGES

Thaís Tâmara de Sousa Lopes - 2^a Vara da Infância e da Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Lanny Cléo Macêdo Quadros, Secretário(a) de Gestão Estratégica**, em 05/07/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elfrida Costa Belleza Silva, Juiz(a) de Direito**, em 05/07/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Luz Cavalcante, Juiz(a) de Direito**, em 05/07/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Dias Nogueira, Servidor TJPI**, em 07/07/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2479531** e o código CRC **B45CEC6B**.